

XXX CLH

CONGRESO LATINOAMERICANO
DE HIDRAULICA | BRASIL | 2022

ANALES

- VOLÚMEN 6 A -

AGUA, AMBIENTE Y SOCIEDAD DEL CONOCIMIENTO



International Association
for Hydro-Environment
Engineering and Research

Hosted by
Spain Water and IWHR, China

Organizadores

Dr. Cristiano Poletto - UFRGS (Presidente)
Dr. José Gilberto Dalfré Filho - UNICAMP
Dr. André Luís Sotero Salustiano Martim - UNICAMP

**ANALES DEL
XXX CONGRESO LATINOAMERICANO DE
HIDRÁULICA 2022**

- VOLÚMEN 6 A -
AGUA, AMBIENTE Y SOCIEDAD DEL CONOCIMIENTO



Madrid – España
2023

Copyright © 2023, by IAHR Publishing.

Derechos Reservados en 2023 por **IAHR Publishing.**

Montaje: Cristiano Poletto

Organización General de la Obra: Cristiano Poletto; José Gilberto Dalfré Filho;
André Luís Sotero Salustiano Martim

Maquetación: Juliane Fagotti; Cícero Manz Fagotti

Relectura General: Elissandro Voigt Beier

Portada: Juliane Fagotti

Cristiano Poletto; José Gilberto Dalfré Filho; André Luís Sotero Salustiano Martim
(Organizadores)

ANALES del XXX Congreso Latinoamericano de Hidráulica – VOLÚMEN 6 A – AGUA,
AMBIENTE Y SOCIEDAD DEL CONOCIMIENTO/ Organizadores: Cristiano Poletto; José
Gilberto Dalfré Filho; André Luís Sotero Salustiano Martim – MADRI, España: IAHR
Publishing, 2023.

844.: il.;

ISBN • 978-90-832612-7-0

*ES AUTORIZADA la libre reproducción, total o parcial, por cualquier medio, sin
autorización escrita del Editor o de los Organizadores.*

PARONAMA DA ATUAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS NOS ESTADOS DA REGIÃO NORTE DO BRASIL

Laís Bruna Verona¹, André Leão¹, Cristiano Poletto¹ e Cristhiane Michiko Passos Okawa²

¹Universidade Federal do Rio Grande do Sul e ²Universidade Estadual de Maringá, Brasil

lbverona13@gmail.com
 engenheiro.andreleao@gmail.com
 cristiano.poletto@ufrgs.br
 cmpokawa@uem.br

Introdução

A Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) no Brasil (BRASIL, 1997). O SINGREH, por intermédio dos entes que o compõe, além de estar incumbido de implementar a PNRH, tem a responsabilidade de promover a gestão integrada das águas, de regulamentar e controlar os usos e implementar os instrumentos de gerenciamento de recursos hídricos previstos na Lei Federal, conforme orienta o artigo 32, promovendo a gestão integrada, descentralizada e participativa (BRASIL, 1997).

A região Norte do Brasil, que compreende o território da Bacia Amazônica, detém mais de 60% de toda a água superficial localizada no país (ANA, 2019). Embora a abundância de água seja um fator positivo, também torna-se um grande desafio para a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos, uma vez que podem prevalecer os interesses e ambições individuais pela riqueza natural da região, contrapondo os princípios da governança das águas.

Diante disso, este trabalho buscou investigar, por meio de pesquisa bibliográfica, como está a implementação do sistema de gerenciamento de recursos hídricos nos estados da região Norte do Brasil, a fim de compreender os desafios e as dificuldades para promover a gestão descentralizada e participativa na região.

Objetivo geral

O objetivo geral desse trabalho é identificar e descrever como o sistema de gerenciamento de recursos hídricos tem se estruturado nos estados da região Norte do Brasil.

Material e Métodos

A investigação foi realizada por meio de levantamentos bibliográficos e por meio de pesquisa em sites oficiais relacionados com a gestão de recursos hídricos na região Norte. Dentre os acessados, cabe destacar os sítios eletrônicos da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e das Secretarias de Meio Ambiente de cada estado. Além disso, para se obter a legislação federal e dos estados, consultou-se o portal da legislação.

Para alguns estados em específico houve a realização de buscas complementares em sites de pesquisa (como o Google), uma vez que as informações disponíveis nos portais oficiais eram escassas, sempre verificando a fonte complementar e a confiabilidade da informação.

Resultados e Discussão

Devido à limitação no número de páginas, este resumo apresentará um panorama geral sobre a atuação do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do estado do Tocantins.

Método análogo foi usado para os demais estados da região Norte e os resultados podem ser encontrados em Verona (2022).

No estado do Tocantins, a Política Estadual de Recursos Hídricos (PERH/TO) e o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGERH/TO) foram instituídos pela Lei Estadual nº 1.307, de 22 de março de 2002 (TOCANTINS, 2002), trazendo as diretrizes gerais e os instrumentos a ser implementados para promover a gestão da água no Estado.

Como estrutura operacional do SEGERH/TO, a Lei Estadual nº 1.307/2002 definiu o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/TO), os Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH), as Agências de Bacia Hidrográficas e os órgãos dos poderes públicos estadual e municipais cujas competências se relacionem com a gestão dos recursos hídricos (TOCANTINS, 2002). Com base nas definições da PERH/TO, o SEGERH/TO foi sendo estruturado no decorrer dos anos (Figura 1).

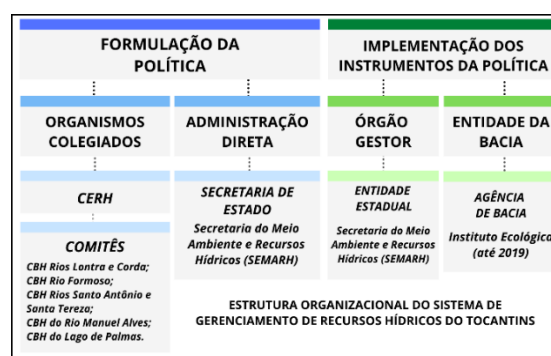


Figura 1 – Estrutura organizacional do SEGERH/TO. Fonte: Adaptado de ANA, 2021.

Dentre os entes atuantes na formulação das políticas de gestão dos recursos hídricos está o CERH/TO, regulamentado no ano de 2009 com a publicação da Lei Estadual nº 2.097. O CERH/TO é a instância máxima de decisão dentro do SEGERH/TO, tendo caráter consultivo, normativo e deliberativo (TOCANTINS, 2009). Atualmente, a secretaria executiva do CERH/TO é exercida pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Tocantins (SEMARH).

A SEMARH também ocupa a função de órgão gestor de recursos hídricos do Tocantins dentro da estrutura organizacional do SEGERH, exercendo, dentre outras funções, a de executora da política nas bacias hidrográficas estaduais (ANA, 2019a).

Em relação à configuração hidrográfica do Estado, segundo a ANA (2019a), o Tocantins está dividido em 19 Unidades Estaduais de Gestão de Recursos Hídricos (Figura 2), definidas de forma a tornar a gestão da água mais eficiente.

Dentre as 19 Unidades Estaduais de Gestão, 5 possuem CBH instalados e em funcionamento, conforme demonstra a Figura 2. São eles: CBH dos rios Lontra e Corda; CBH do rio Formoso; CBH dos rios Santo Antônio e Santa Tereza; CBH do rio Manuel Alves e; CBH do Lago de Palmas (TOCANTINS, 2021).

Registros do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos do Estado de Tocantins apontam que o CBH do rio Manuel Alves e o CBH do rio Formoso são os mais antigos em atividade no Estado, desempenhando ações desde o ano de 2011. O CBH dos rios Santo Antônio e Santa Tereza é o mais recente em atividade, com registros a partir de 2017. Cabe destacar ainda que está em processo de criação o Comitê do rio Palma, cuja bacia hidrográfica está localizada no Sul do Estado de Tocantins, limítrofe à bacia do rio Manoel Alves (TOCANTINS, 2021).

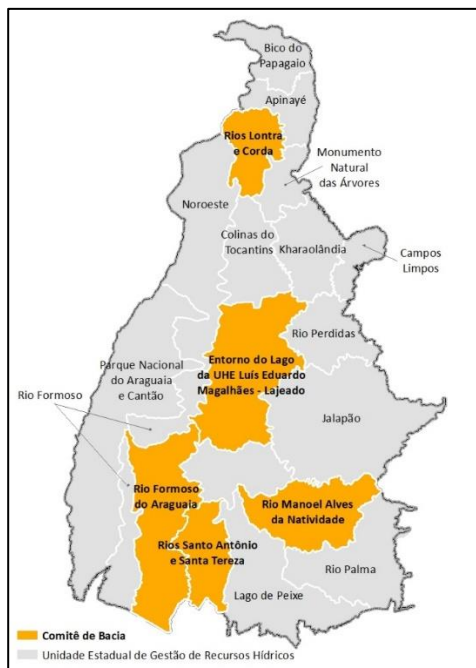


Figura 2 – Mapa das Unidades Estaduais de Gestão de Recursos Hídricos do Tocantins. Fonte: ANA, 2019a.

Com exceção da bacia hidrográfica dos rios Santo Antônio e Santa Tereza, as demais bacias hidrográficas que são área de atuação dos CBH do Tocantins já possuem Planos de Recursos Hídricos. Além dessas, as bacias hidrográficas de Balsas e São Valério e do rio Palma também já possuem planos elaborados, no entanto, não dispõem de CBH criados para fomentar a execução dos planejamentos (TOCANTINS, 2021a).

Em relação às agências de água, Neto (2010) diz que a legislação tocantinense de recursos hídricos acompanhou a legislação federal no que se refere à instituição das agências. afirmou ainda que a criação desses organismos está condicionada à existência de um ou mais CBH, da autorização do CERH e de haver a viabilidade financeira assegurada pela cobrança de uso da água. Diante de tais fatores, não há ainda no Estado de Tocantins agências de água, nem entidade equiparadas a elas exercendo as funções executivas nos CBH, uma vez que a cobrança ainda não foi implementada.

Para suprir a ausência das agências de água, a SEMARH estabeleceu um termo de parceria no ano de 2017 com o Instituto Ecológica – Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) formada por uma equipe técnica especializada, para prestar apoio técnico e administrativo aos cinco CBH instalados no Estado (INSTITUTO ECOLÓGICA, 2017). No entanto, registros encontrados nos documentos dos CBH referentes ao ano de 2020 afirmam que o contrato com esta instituição foi finalizado no ano de 2019 e, desta forma, não há atualmente uma entidade desempenhando o papel de agência de água nas referidas bacias hidrográficas, fato este que demonstra uma fragilidade e lacuna do apoio técnico e executivo aos CBH (TOCANTINS, 2021).

Conclusão

Prestes a completar 20 anos da publicação da PERH/TO e da criação do SEGERH/TO, nota-se que ainda há muitas dificuldades em relação à execução da política das águas e estruturação dos entes do sistema.

Apesar de dispor de um CERH estruturado e um órgão gestor de recursos hídricos atuante, o Estado do Tocantins ainda não conseguiu fomentar a criação da grande maioria dos CBH, uma vez que das 19 Unidades Estaduais de Gestão de Recursos Hídricos, somente 5 possuem CBH instalados e outra está em fase de implementação.

Aliado à isso, ainda existe o fato de que a cobrança pelo uso da água não está implementada em nenhuma bacia hidrográfica, impedindo que seja criada uma entidade delegatária para desempenhar a função de secretaria executiva dos CBH e executar os Planos de Recursos Hídricos. Desta forma, a atuação dos CBH fica comprometida e restrita à assuntos de expediente.

Agradecimentos

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001. Agradecemos também ao Programa de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos - Prof.Água, Projeto CAPES/ANA AUXPE N°. 2717/2015, pelo apoio técnico científico aportado até o momento.

Referências Bibliográficas

- AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA. (2019). Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil. Informe Anual, Brasília. Disponível em: <http://www.snirh.gov.br/portal/snirh/centrais-de-conteudos/conjuntura-dos-recursos-hidricos/conjuntura_informe_anual_2019-versao_web-0212-1.pdf>. Acesso em: 05/10/2021.
- AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA. (2019a). A gestão de recursos hídricos no Tocantins. Disponível em: <<https://progestao.ana.gov.br/panorama-dos-estados/to/a-gestao-de-recursos-hidricos-no-tocantins>>. Acesso em: 06/10/2021.
- AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA. (2021). Fortalecimento dos entes do SINGREH. Disponível em: <<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/fortalecimento-dos-entes-do-singreh>>. Acesso em: 05/10/2021.
- BRASIL. (1997). Lei Federal n° 9.433, de 08 de janeiro de 1997. *Política Nacional de Recursos Hídricos*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19433.htm>. Acesso em: 05/10/2021.
- INSTITUTO ECOLÓGICA. (2017). Apoio a Comitês de Bacias Hidrográficas. Disponível em: <<https://www.ecologica.org.br/apoio-comites-de-bacias-hidrograficas-2017/>>. Acesso em: 08/10/2021.
- NETO, Belizário Franco. (2010). Um modelo de agencia de bacia hidrográfica para o Estado do Tocantins. Dissertação (mestrado). Palmas, 2010.
- TOCANTINS. (2002). Lei n° 1.307, de 22 de março de 2002. *Política Estadual de Recursos Hídricos*. Disponível em: <https://www.abas.org/arquivos/LEI-N-1307-02_TO.pdf>. Acesso em: 05/10/2021.
- TOCANTINS. (2021). Comitês de Bacia Hidrográfica. Disponível em: <<https://www.to.gov.br/semarh/comites-de-bacia-hidrografica/5p6rcnkzw0z2>>. Acesso em: 06/10/2021.
- TOCANTINS. (2021a). Planos de Bacias Hidrográficas. Disponível em: <<https://www.to.gov.br/semarh/planos-de-bacias-hidrograficas/49gcc3nshlw>>. Acesso em: 06/10/2021.
- VERONA, L. B. (2022). Sistemas estaduais de gerenciamento de recursos hídricos e as alternativas organizacionais de entidades com funções de Agência de Água. Dissertação (mestrado), Porto Alegre – RS, 2022.